

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.007240/2025-72

Teresina-PI, 04 de fevereiro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 004/2025

Opina pela mudança de sede do CTEC, rede privada, em Teresina (PI), e pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subseqüente, com determinações.

PROCESSOS: CEE/PI Nºs 223/2024 e 226/2024

INTERESSADO: CTEC

E-MAIL: eloanecoimbrapsi@hotmail.com

ASSUNTO: Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas e Mudança de Sede

RELATORA: Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 07/01/2025

I – INTRODUÇÃO

Em análise os Processos CEE/PI nºs 223/2024 e 226/2024, os quais a sra. Eloane Coimbra Lima, diretora do CTEC, rede privada, situado na Rua 24 de Janeiro, nº 433, Centro Sul, CEP: 64.001-230, em Teresina (PI), mantido pelo CTEC - Centro do Ensino Técnico LTDA - ME, CNPJ nº 14.862.474/0002-38, solicita a este Conselho a mudança de sede para Avenida Frei Serafim, 1898, Centro, CEP: 64.000-020, em Teresina (PI), bem como a autorização para ofertar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subseqüente.

Para verificar *in loco* as condições de oferta do Curso em Análises Clínicas foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI nº 107/2024, composta por Maria da Conceição Soares Santos, Gislene Mariana Pereira Castelo Branco e Eduardo Oliveira Araújo.

E para o Processo CEE/PI nº 226/2024 que solicita a mudança de sede foi nomeada para realizar a visita técnica, através da Portaria ADM/CEE/PI nº 104/2024, a técnica Naira Celeste Sousa.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI Nº 226/2024, encontra-se corretamente instruído com a documentação regulamentar, dentre esta: requerimento, alvará de funcionamento, com validade até 31/12/2024, planta baixa, fotografias das dependências da escola, laudo técnico de acessibilidade, laudo técnico de segurança e higiene do prédio e suas instalações, cópia do CNPJ e documento comprobatório que o prédio se encontra à disposição para o funcionamento.

O Processo CEE/PI Nº 223/2024 encontra-se corretamente instruído segundo as resoluções CEE/PI nº 149/2022 e a CEE/PI nº 01/2023. O Regimento e a Proposta Pedagógica estão elaborados conforme as normas específicas do CEE/PI e com a BNCC.

Consta ainda, no processo, os modelos de certificados e diplomas; CNPJ; Alvará de funcionamento, vencido no dia 31/12/2024, atestado de regularidade do corpo de bombeiros vencido no dia 06/11/2024, licença ambiental com validade até 31/12/2027 e vigilância sanitária, com validade até 30/12/2027; Laudo Técnico constatando as instalações prediais e atestando as condições de funcionamento.

A comissão relata que a instituição funciona em prédio locado com dois pavimentos, sem acessibilidade para o piso superior, as Instalações precisam de melhoria para o funcionamento. Conta com diretoria; secretaria; coordenação conjugada com a sala dos professores; depósito; laboratório multidisciplinar; 06 (seis) salas de aulas amplas, climatizadas e com data show; auditório com capacidade para 100 pessoas; laboratório de Saúde Bucal, laboratório de Radiologia, laboratório multidisciplinar utilizado pelos estudantes do Curso de Enfermagem e Análises Clínicas o qual não possui revestimento nas paredes, falta materiais e insumos para as aulas práticas. O laboratório de informática possui 08 (oito) computadores que precisam passar por manutenção, conectados à internet, conjugado com a biblioteca e o acervo utilizado é digital.

O Curso de Análises Clínicas está atualizado com a nova edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, com uma carga horária de 1.320 horas, sendo 600h à distância e 600h presencial, acrescida de 120 horas de estágio profissional supervisionado. O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com a disciplina que ministra.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I. Autorizar a mudança de sede do CTEC, rede privada, mantido pelo CTEC - Centro do Ensino Técnico LTDA - ME, CNPJ nº 14.862.474/0002-38, da Rua 24 de Janeiro, nº 433, Centro Sul, CEP: 64.001-230, em Teresina (PI), para Avenida Frei Serafim, nº 1898, Centro, CEP: 64.000-020, em Teresina (PI);

II. Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD nas formas concomitante e subsequente, ministrado pelo CTEC, rede privada, em Teresina (PI);

III. Determinar que a direção da escola apresente, no prazo de até 90 dias:

- a) O Alvará de funcionamento;
- b) Atestado de regularidade do corpo de bombeiros;
- c) Comprovação de acessibilidade no prédio;
- d) A aquisição dos equipamentos e insumos necessários às aulas práticas;
- e) Manutenção nos computadores do laboratório de informática;
- f) Cópia dos Termos de Convênios para realização dos estágios;
- g) Revestimento nas paredes do laboratório multidisciplinar.

IV. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido de reconhecimento do curso em referência com antecedência mínima de seis meses da conclusão das primeiras turmas;

V. Recomendar que o curso e os alunos, após matrícula, sejam cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-SISTEC;

VI. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí,
em Teresina, 07 de janeiro de 2025.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Viviane Fernandes Faria

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 05/02/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 12/02/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016444252** e o código CRC **757E1324**.